



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2017 PROCESSO – CI/TRT3/SAO/01/2017/e-PAD 15275/2017	
Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar 147/14 (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica n.º 16SR003 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.	
Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br , mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de pessoa física ou empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, insumos e afins, em equipamentos odontológicos existentes nas dependências deste Tribunal, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO ITEM ÚNICO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE PESSOA FÍSICA, MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
INTERVALO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
5 de junho de 2017, 13 horas (horário de Brasília).	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
5 de junho de 2017, 13:30 horas (horário de Brasília).	

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br
(consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a IV.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO <i>licitacoes-e</i>	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	5
6. SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. HABILITAÇÃO.....	6
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:.....	10
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	10
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	11
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	12
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	12
13. REAJUSTE CONTRATUAL.....	13
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	13
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	13
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.....	13
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:.....	14
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	14
19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	14
20. PAGAMENTO.....	15
21. SANÇÕES.....	16
22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	17
23. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	19
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA.....	20
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	31
ANEXO IV DO EDITAL - - MINUTA CONTRATUAL.....	33



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa física ou empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, insumos e afins, em equipamentos odontológicos existentes nas dependências deste Tribunal, nos termos deste Edital e seus anexos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES XXXXX – ; – Plano Orçamentário: XXXXX – XXXXX; Natureza da Despesa: XXXXX – XXXXXX.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Este pregão destina-se exclusivamente à participação de pessoas físicas e microempresas e de empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto 8.538/2015.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados, pessoas físicas e jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.2.1. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 3.3. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.4.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação.
 - 3.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 3.4.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
 - 3.4.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei 12.846/2013.
 - 3.4.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.4.6. Estrangeiras que não funcionem no País.
 - 3.4.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

3.4.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.4.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.4.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.

3.4.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

3.4.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

3.4.12. Que, sendo pessoas jurídicas, não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO *licitacoes-e*

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “*licitações-e*”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1.A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
 - 5.1.2.O transporte, frete carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
 - 5.1.3.A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
 - 5.1.4.É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.3. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002.
- 5.4. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.4.1.A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.3. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do item licitado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.8.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.8.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
 - 6.8.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**
- 7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.4. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

- 7.4.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF**.
- 7.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.5.1. Cédula de identidade, para o licitante pessoa física
- 7.5.2. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- 7.5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.5.4. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.5.5. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.6. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.6.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.6.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.6.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
- 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
- 7.6.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.6.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.6.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

- 7.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 7.7.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.7.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.7.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):
- 7.7.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.7.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.7.3.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.7.3.2. Sociedades limitadas (LTDA.):
- 7.7.3.2.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- 7.7.3.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.7.3.3.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

- 7.7.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.7.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.7.6. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.8. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.8.1. Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG).
- 7.9. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.
- 7.10. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 7.10.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.
- 7.11. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.12. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

- 8.2. **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário.
- 8.3. A proposta e a declaração do Anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 3 dias acima estabelecido. No entanto, se inseridas no sítio do licitacoes-e, não precisam ser encaminhadas por meio físico.
- 8.4. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145.
- 8.5. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração, se o representante não for um dos sócios ou credenciado no licitacoes-e), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.5.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.5.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.6. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital.
- 9.2. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3. Serão **desclassificadas** as propostas:
 - 9.3.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.3.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.3.3. Que forem manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
 - 9.3.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 9.3.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, pratica-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
 - 9.3.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.4 deste edital**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

- 9.4. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.5. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.6. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.7. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.8. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.9. **Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.11. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante melhor classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
 - 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/05.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.
- 12.2. Haverá a negociação contratual para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.
- 12.3. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.4. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.5. Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.
- 12.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limite pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se negociação para redução dos preços ou quando a contratada tiver sido penalizada com suspensão no âmbito da União ou do próprio órgão contratante ou tenha sido declarada inidônea.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os valores inicialmente cotados poderão ser reajustados anualmente, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001, pelo índice IPCA/IBGE ou outro que o tenha substituído.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita na Seção de Assistência Odontológica, à rua dos Goitacases, 1475, 4º andar, Barro Preto, Belo Horizonte., telefone (31) 3238-7812.
- 14.5. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O **recebimento provisório** será feito pelo fiscal do contrato mensalmente após a prestação dos serviços e recebimento da Nota Fiscal referente ao período.
- 15.2. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo**. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Gestor da contratação.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1. A presente contratação será gerenciada pelo Secretário de Saúde, sendo eventualmente substituído pela servidora Raquel Aguiar Ferreira. Atuará como fiscal a servidora Chefe da Seção de Assistência Odontológica e, na sua ausência, o servidor Rodrigo Cassini Marques, ambos vinculados à Secretaria de Saúde.
- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 17.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 17.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 17.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 17.5. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “13 – Obrigações do Contratante”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 18.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 18.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 18.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 18.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 18.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 18.6. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 18.7. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “14 – Obrigações da Contratada”.

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 19.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 19.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.
 - 19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 19.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 19.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 19.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 19.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

- 19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

20. PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 20.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado mensalmente, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 20.3. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis. Os prazos serão contados após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 20.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 20.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 20.6. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.
- 20.7. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.
- 20.8. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

21. SANÇÕES

- 21.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TRT, as Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
 - 21.1.1. Advertência;
 - 21.1.2. Multa;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

- 21.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
- 21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 21.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.3. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 21.3.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 21.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 21.5. Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 21.6. As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- 21.7. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 21.8. Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 21.9. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 21.9.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- 21.9.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- 21.9.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

- 21.9.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 22.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.
- 22.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no item 4 do termo de referência.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 23.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 23.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 23.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
 - 23.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 23.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 23.5.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 17 de maio de 2017.

André Luiz Morais Mascarenhas
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 511/2016



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de pessoa física ou empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, insumos e afins, em equipamentos odontológicos existentes nas dependências deste Tribunal.

Os serviços deverão ser prestados nos equipamentos relacionados no item 3 deste Termo, todos localizados na Seção de Assistência Odontológica, à rua dos Goitacases, 1475, 4º andar, Barro Preto, Belo Horizonte.

Modalidade da licitação, tipo e forma

A contratação deverá ser processada por meio de Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção contínua, preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na Seção de Odontologia deste Tribunal, pois, em razão de sua constante e intensa utilização, ocorrem freqüentes problemas técnicos que, se não forem prontamente corrigidos, acarretam uma série de transtornos, podendo chegar à paralisação dos atendimentos odontológicos deste Regional.

Com a correta manutenção, pretende-se:

- 1) Prestar atendimentos seguros e de qualidade aos magistrados, servidores e seus dependentes;
- 2) Evitar a redução ou interrupção dos atendimentos odontológicos;
- 3) Diminuir o tempo de parada dos equipamentos, garantindo que estejam sempre prontos para o uso;
- 4) Aumentar a vida útil dos equipamentos;
- 5) Prevenir danos maiores e gastos elevados com novas aquisições de aparelhos de alto custo;
- 6) Garantir a segurança para os profissionais da área de Odontologia.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Descrição dos serviços

Contratação de pessoa física ou empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, abrangendo manutenções preventivas e corretivas, com **fornecimento de peças, componentes, acessórios, insumos e afins**, ficando a Contratada obrigada a manter todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

I) Manutenção Preventiva

A manutenção **preventiva** será realizada mediante visitas **mensais** previamente agendadas na Seção de Assistência Odontológica, as quais poderão coincidir ou não com os chamados do Contratante,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

devendo os serviços ser executados no período entre 8:00 e 18 horas, de segunda a sexta-feira. Toda visita deverá ser acompanhada por profissional da Seção de Odontologia.

Entende-se por **manutenção preventiva** a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeitas condições de uso e funcionamento.

Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:

- a) revisão geral, inspeção e controle de funcionamento dos aparelhos e de todos os comandos elétricos e mecânicos;
- b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos;
- c) correção de vazamentos de ar e água;
- d) limpeza geral e lubrificação, incluindo desentupimentos;
- e) checagem de mangueiras, cabos e conexões;
- f) manutenção de compressores com drenagem de reservatório e verificação do nível de óleo;
- g) limpeza dos filtros das unidades de sugadores;
- h) medição de intensidade da luz visível do fotopolimerizador por meio de radiômetro;
- j) ajustes, testes, recarga, regulagem e calibração dos aparelhos.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelo fabricante para cada tipo de equipamento.

II) Manutenção Corretiva

Entende-se por **manutenção corretiva** a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeitas condições de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias **substituições de peças, componentes, acessórios, insumos e afins**, ajustes e reparos.

Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados pelo Contratante, mediante contato telefônico ou por meio eletrônico, devendo ser prestados **em até 2 (dois) dias úteis** após a abertura do chamado, salvo aceitação prévia por parte do Contratante de justificativa por escrito feita pela Contratada, em virtude de necessidade de um prazo maior quando, então, será acordado um novo prazo.

A manutenção corretiva compreende tantas visitas quanto forem necessárias até o restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento. Toda visita deverá ser acompanhada por profissional da Seção de Odontologia.

Relação de Equipamentos e Bens

EQUIPAMENTOS	MARCA	MODELO	QUANT
--------------	-------	--------	-------

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 04/2017

			IDADE
AMALGAMADOR	DEGUSSA	DENO MAT	1
AMALGAMADOR	DABI ATLANTE	DOSAMAT	1
APARELHO DE RX	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X	1
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	PROFI NEO	3
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	PROFI II CERAMIC	1
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	PROFILAX III	1
APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	CLEAN LINE	LIGHT 200	1
APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	GNATUS	OPTILIGHT II	1
APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRALUX	1
APARELHO NEGATOSCÓPIO	ESSENCE DENTAL		2
APARELHO NEGATOSCÓPIO	ODONTO LARCON		3
AUTOCLAVE A VAPOR	CRISTOFOLI	VITALI 21	1
AUTOCLAVE A VAPOR	DABI ATLANTE	19 L	1
AUTOCLAVE A VAPOR	STERMAX		1
BOMBA A VÁCUO	DABI ATLANTE	CICLONE	2
CONJUNTO CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPO, REFLETOR E CUSPIDEIRA	DABI ATLANTE	CROMA	3
CONJUNTO CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPO, REFLETOR E CUSPIDEIRA	DABI ATLANTE	DELTA	1
CONJUNTO CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPO, REFLETOR E CUSPIDEIRA	DABI ATLANTE		2
CADEIRA ODONTOLÓGICA COM REFLETOR	OLSEN	CLASSIC	1
COMPRESSOR DE AR	WAYNE	WTV-20G 250L 5HP	1
COMPRESSOR DE AR	WAYNE	WV-15 230L 3HP	1
CUBA ULTRASSÔNICA	ODONTOBRÁS	1440D	2
DESTILADOR DE ÁGUA	BIOMATIC		1



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO	RAVEN		3
MOCHO ODONTOLÓGICO			13
SELADORA	ODONTOBRÁS	THERMO PLUS II	3
VÁLVULA ELÉTRICA PARA TORNEIRA DE PEDAL	BIOTRON		8
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	RS 350	2
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	MRS400	2
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	SILENT 0434	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTFLEX	IMPACT 35 PB	1
CONTRA ÂNGULO	DABI ATLANTE	434	6
MICROMOTOR	DABI ATLANTE	N270	8
MICROMOTOR			1
PEÇA DE MÃO	DABI ATLANTE	434	1
PEÇA DE MÃO			2

Observações:

- 7) No decorrer do contrato os equipamentos listados acima poderão ser substituídos por outros novos e de características semelhantes.
- 8) Os equipamentos que vierem a ser adquiridos, enquanto estiverem em garantia de fábrica, receberão manutenção na respectiva assistência técnica. Findo esse prazo, os mesmos passarão a integrar o contrato que resultará desta Licitação.

Condições gerais

A Contratada deverá emitir relatório para cada manutenção, seja preventiva ou corretiva, constando número do patrimônio, marca, modelo e local onde está instalado o equipamento que está passando por manutenção, defeitos constatados, procedimentos realizados e peças substituídas.

A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos de trabalho, assim como das peças e materiais de reposição necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sempre de qualidade comprovada.

Todas as peças de reposição deverão ser novas, originais e de primeira qualidade, de acordo com as normas técnicas exigidas pela ABNT. Excepcionalmente admitir-se-á a utilização de peças similares às existentes, desde que por motivo devidamente justificado e aceito previamente pela Contratante.

A manutenção, tanto preventiva como corretiva, deverá ser realizada na sede da Contratante. Caso seja indispensável a remoção dos equipamentos durante a manutenção, a mesma deverá ser devidamente justificada pela Contratada e aprovada pelo Contratante, sendo o custo do transporte de responsabilidade da Contratada. Equipamentos como compressores de ar e autoclaves serão liberados individualmente, em datas diferentes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

Equipamentos que demandem remoção, importação de peças ou outro item que impossibilite o conserto em 48 (quarenta e oito) horas deverão ser informados ao Fiscal do Contrato, que avaliará o caso e poderá, a seu critério, prorrogar este prazo.

Os prazos para reparo anteriormente citados deverão ocorrer independentemente da quantidade de equipamentos que se danificarem simultaneamente.

Poderá haver subcontratação dos serviços, observado o limite de até 50% do valor total do contrato e sem custo adicional ao valor mensal contratado. A subcontratação deverá ser devidamente justificada pela Contratada e aprovada pelo Contratante, sendo a responsabilidade pelos serviços executados por terceiros integralmente atribuída à empresa Contratada.

Forma e Regime de Execução

A presente contratação será na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

A duração do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei nº 8.666/93.

4 – SUSTENTABILIDADE

As peças, componentes e acessórios danificados retirados dos equipamentos deverão ser entregues ao fiscal do contrato, após a execução do serviço de reparo, para que sejam apropriadamente descartadas observando a política de responsabilidade socioambiental do Tribunal.

Os serviços deverão ser executados observando-se os requisitos de sustentabilidade estabelecidos no guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, disponível em: <http://www.csjt.jus.br/contratacoes-sustentaveis>.

5 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação em tela é de **R\$ 4.506,00** (quatro mil quinhentos e seis reais) mensais, conforme média dos orçamentos válidos obtidos no mercado (em anexo), totalizando a soma de **R\$ 54.072,00** (cinquenta e quatro mil e setenta e dois reais) anuais.

Valor estimado da contratação (mensal)				
Valor PF 1 (Pessoa Física)	Valor Emp. 1 (desconsiderado)	Valor Emp. 2	Valor Emp.3 (desconsiderado)	Valor Emp. 4
4.140,95 (R\$ 3.450,79 + 20%)	R\$ 2.950,00	R\$ 5.009,82	R\$ 10.200,00	R\$ 4.631,60
Valor Global Mensal Estimado (médio)				R\$ 4.594,12
Valor Global Mensal Máximo (maior orçamento coletado)				R\$ 5.009,82



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

Observações:

- Os orçamentos apresentados pelas empresas Tecnodonto e WF Tecnologia Científica (destacados em cinza na tabela acima) não foram levados em consideração para fins de cálculo do valor estimado, pois estão excessivamente discrepantes dos demais valores pesquisados no mercado.
- Para fins de cálculo do valor estimado, o valor apresentado pelo Sr. Paulo Cezar de Almeida (R\$ 3.390,00) foi acrescido de 20%, a título de contribuição previdenciária, uma vez que se trata de proposta de Pessoa Física.

6 – VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo para a contratação do serviço será de **R\$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais), que corresponde ao maior orçamento utilizado para estimar o preço.

Esse preço máximo constitui o valor limite que a Administração está disposta a pagar ao mercado pelo serviço contratado.

7 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

A Contratada deverá oferecer garantia de todos os serviços prestados e peças substituídas por no mínimo 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e peças.

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG).

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste instrumento, ofertar o menor preço global para a prestação dos serviços, apurado conforme planilha de preços constante neste Termo.

10 – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

Os serviços preventivos deverão ser prestados mensalmente. O cronograma das visitas deverá ser definido pelas partes, após assinatura do contrato.

Os serviços corretivos serão solicitados pelo Contratante, mediante contato telefônico ou por meio eletrônico, devendo ser prestados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação.

Os serviços deverão ser executados nas dependências da Contratante, no município de Belo Horizonte, no período entre 8 e 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Em casos excepcionais, quando a manutenção no local supracitado for inviável, a Contratada poderá deslocar o(s) equipamento(s), obrigando-se a restituí-lo(s) em perfeitas condições no prazo de 05



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

(cinco) dias úteis, salvo em casos excepcionais que devem ser justificados e autorizados pela Contratante.

- 1.1. É de responsabilidade da Contratada toda e qualquer despesa com mão-de-obra e locomoção dos funcionários,
- 1.2. Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus adicionais para o Contratante.

O prazo máximo para solução dos problemas será de 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado, salvo aceitação prévia por parte do Contratante de justificativa feita pela empresa contratada, em virtude de necessidade de um prazo maior quando, então, será acordado um novo prazo.

11 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento provisório será feito pelo Fiscal do Contrato, mensalmente após a prestação dos serviços e recebimento da Nota Fiscal referente ao período.

O recebimento definitivo será feito pelo Gestor do Contrato, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que verificada a conformidade do serviço e material.

12 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Atuará como gestor da presente contratação o Secretário de Saúde e como sua substituta, a servidora Raquel Aguiar Ferreira.

Atuará como fiscal a Chefe da Seção de Assistência Odontológica e, na sua ausência, o servidor Rodrigo Cassini Marques, ambos vinculados à Secretaria de Saúde.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- Proporcionar à(s) Contratada(s) todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- Autorizar o livre trânsito, em suas dependências, de equipamentos e pessoal da Contratada necessários ao serviço, respeitadas as normas do Contratante;
- Efetuar a solicitação dos serviços de manutenção corretiva;
- Agendar junto à Contratada as manutenções preventivas e corretivas;
- Fornecer todos os dados e informações sobre as condições e defeitos dos equipamentos, com a finalidade de garantir agilidade na execução dos serviços pela Contratada;
- Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato e, caso necessário, notificar a Contratada, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços;
- Não permitir que os equipamentos, objeto deste contrato, sofram quaisquer intervenções de seus servidores ou terceiros, sendo os serviços de manutenção executados exclusivamente pelos técnicos da Contratada;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da nota fiscal/Fatura, devidamente atestada após constatado o cumprimento das obrigações da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

Contratada;

- Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- Zelar pela qualidade do serviço prestado. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a Contratada a refazê-los, sem qualquer ônus para o Contratante;
- Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação consignadas no Edital;
- Executar as manutenções preventivas na periodicidade acordada;
- Realizar a primeira visita de manutenção preventiva em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
- Emitir relatórios detalhados a cada visita, constando o nº de controle do patrimônio de cada equipamento, marca, modelo e local onde está instalado, assim como as especificações de peças que foram ou necessitam ser trocadas;
- Atender prontamente às solicitações da Contratante para a prestação de serviços de manutenção corretiva, sempre que ocorrer defeito nos equipamentos;
- Disponer de todas as ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços;
- Acatar orientações da Contratante, sujeitando-se à fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Manter os equipamentos em bom estado de funcionamento, mediante a correção dos defeitos e verificações técnicas necessárias, efetuando reparos, bem como a substituição de peças, quando necessário, sendo que as peças e materiais repostos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações do fabricante;
- Dar garantia de todos os serviços e peças substituídas por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do ateste da nota fiscal.
- Responsabilizar-se por todos os instrumentos e ferramentas necessários à execução dos serviços além de todo o material de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores e assemelhados;
- Retirar e transportar o equipamento para o centro de serviços da Contratada, quando estritamente necessário e previamente autorizado pelo Contratante, promovendo o retorno ao local de origem, sem ônus adicional para a Contratante;
- Manter as condições pactuadas, tendo ciência de que equipamentos poderão ser substituídos por outros equivalentes ao longo do contrato;
- Instruir adequadamente os operadores dos referidos equipamentos no uso dos dispositivos e correta aplicação dos suprimentos, quando do atendimento normal de um chamado para reparo;
- Responsabilizar-se pela remuneração dos seus empregados, bem como por todos os demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, seguros e quaisquer outros encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo que os serviços sejam executados por técnicos da Contratada, devidamente treinados e especializados;
- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados por seus funcionários a pessoas, bens ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

equipamentos do Contratante, quando da execução dos serviços, independentemente de culpa ou dolo, ficando o Contratante autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos;

- q) Arcar com as despesas decorrentes de reparos, consertos ou substituições de peças, bem como do próprio equipamento, nos casos resultantes de acidentes, avarias no transporte, negligência, imperícia ou mau uso por parte de terceiros, empregados ou prepostos da Contratada, responsabilizando-se pela reposição equivalente, em perfeito estado de conservação e uso, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- r) Corrigir quaisquer erros ou omissões na execução dos serviços, quando da sua responsabilidade, arcando com todos os ônus decorrentes;
- s) Aceitar e fazer com que seus empregados acatem as normas e instruções internas emanadas do Contratante, especialmente normas de segurança do trabalho e biossegurança, enquanto permanecerem nas dependências deste;
- t) Entregar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, quando da rescisão ou término do contrato, encaminhando ao Contratante relatório sobre o estado dos equipamentos acompanhado da nota fiscal relativa aos serviços prestados, por ocasião do último mês do contrato;
- u) Não subcontratar a execução dos serviços objeto deste contrato sem prévio e expresso consentimento do Contratante;
- v) Informar ao Contratante, durante toda a vigência do contrato, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

15 – VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

O pagamento será feito mensalmente mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, em até 5 (cinco) dias úteis depois de atestada a execução dos serviços pelo Gestor do Contrato (recebimento definitivo).

16 – SANÇÕES

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

- Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da Contratada.

As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

Não havendo prejuízo para o Contratante, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

17 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Valor Mensal Total
Assistência técnica abrangendo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, insumos e afins, nos equipamentos odontológicos listados no item 3 deste Termo.	R\$

Será declarado vencedor aquele que, estando em conformidade com todas as condições previstas neste termo e no edital, ofertar o menor Valor Global, apurado conforme planilha acima.

18 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente aquisição está relacionada com o Programa “Trabalho Saudável e Seguro” do Planejamento Estratégico deste Regional.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

ITEM ÚNICO

Item	Material / Serviço	Qtde	Preço mês. (R\$)	Preço Total Ano (R\$)
1	Assistência técnica abrangendo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, insumos e afins, nos equipamentos odontológicos listados no item 3 deste Termo.	1 SV		

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

ANEXO IV DO EDITAL - - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTES REGIONAL.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 02/2016 de 04 de Janeiro de 2016, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 04 de Janeiro de 2016, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 04/2017, Processo e-PAD 679/2017, regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelo Decreto 5450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de assistência técnica especializada de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados na clínica odontológica do CONTRATANTE, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, insumos e afins, situada na Rua dos Goitacases, 1475, 4º andar, bairro Barro Preto, em Belo Horizonte - MG na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 04/2017, Processo e-PAD 679/2017, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

EQUIPAMENTOS	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	DEGUSSA	DENO MAT	1
AMALGAMADOR	DABI ATLANTE	DOSAMAT	1
EQUIPAMENTOS	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
APARELHO DE RX	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X	1
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	PROFI NEO	3



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	PROFI II CERAMIC	1
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	PROFILAX III	1
APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	CLEAN LINE	LIGHT 200	1
APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	GNATUS	OPTILIGHT II	1
APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRALUX	1
APARELHO NEGATOSCÓPIO	ESSENCE DENTAL	-	2
APARELHO NEGATOSCÓPIO	ODONTO LARCON	-	3
AUTOCLAVE A VAPOR	CRISTOFOLI	VITALI 21	1
AUTOCLAVE A VAPOR	DABI ATLANTE	19 L	1
AUTOCLAVE A VAPOR	STERMAX	-	1
BOMBA A VÁCUO	DABI ATLANTE	CICLONE	2
CONJUNTO CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPO, REFLETOR E CUSPIDEIRA	DABI ATLANTE	CROMA	3
CONJUNTO CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPO, REFLETOR E CUSPIDEIRA	DABI ATLANTE	DELTA	1
CONJUNTO CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPO, REFLETOR E CUSPIDEIRA	DABI ATLANTE	-	2
CADEIRA ODONTOLÓGICA COM REFLETOR	OLSEN	CLASSIC	1
COMPRESSOR DE AR	WAYNE	WTV-20G 250L 5HP	1
COMPRESSOR DE AR	WAYNE	WV-15 230L 3HP	1
CUBA ULTRASSÔNICA	ODONTOBRÁS	1440D	2
EQUIPAMENTOS	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
DESTILADOR DE ÁGUA	BIOMATIC	-	1
INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO	RAVEN	-	3
MOCHO ODONTOLÓGICO	-	-	13
SELADORA	ODONTOBRÁS	THERMO PLUS II	3



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

VÁLVULA ELÉTRICA PARA TORNEIRA DE PEDAL	BIOTRON	-	8
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	RS 350	2
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	MRS400	2
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	SILENT 0434	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTFLEX	IMPACT 35 PB	1
CONTRA ÂNGULO	DABI ATLANTE	434	6
MICROMOTOR	DABI ATLANTE	N270	8
MICROMOTOR	-	-	1
PEÇA DE MÃO	DABI ATLANTE	434	1
PEÇA DE MÃO	-	-	2

Parágrafo Único: No decorrer da vigência do presente contrato os equipamentos listados acima poderão ser substituídos por outros novos e de características semelhantes, sendo que a manutenção desses equipamentos será realizada pela respectiva assistência técnica do fabricante, conforme garantia de fábrica desses equipamentos. Após o término da garantia, a manutenção desses equipamentos será objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, nos termos do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 04/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA se obriga a manter todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, fornecendo mão-de-obra, locomoção dos funcionários, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, assim como das peças e materiais de reposição necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sempre de qualidade comprovada. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelo fabricante para cada tipo de equipamento.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeitas condições de uso e funcionamento, compreendendo os seguintes serviços:

- revisão geral, inspeção e controle de funcionamento dos aparelhos e de todos os comandos elétricos e mecânicos;
- fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos;
- correção de vazamentos de ar e água;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

- d) limpeza geral e lubrificação, incluindo desentupimentos;
- e) checagem de mangueiras, cabos e conexões;
- f) manutenção de compressores com drenagem de reservatório e verificação do nível de óleo;
- g) limpeza dos filtros das unidades de sugadores;
- h) medição de intensidade da luz visível do fotopolimerizador por meio de radiômetro;
- j) ajustes, testes, recarga, regulagem e calibração dos aparelhos.

Parágrafo Segundo: Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeitas condições de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, componentes, acessórios, insumos e afins, ajustes e reparos.

Parágrafo Terceiro: A manutenção corretiva compreende tantas visitas quanto forem necessárias até o restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento, sendo certo que toda visita deverá ser acompanhada por profissional da Seção de Odontologia do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá emitir relatório para cada manutenção, seja preventiva ou corretiva, constando número do patrimônio, marca, modelo e local onde está instalado o equipamento que está passando por manutenção, defeitos constatados, procedimentos realizados e peças substituídas.

Parágrafo Quinto: Todas as peças de reposição deverão ser novas, originais e de primeira qualidade, de acordo com as normas técnicas exigidas pela ABNT. Excepcionalmente, admitir-se-á a utilização de peças similares às existentes, desde que por motivo devidamente justificado e aceito previamente pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: A manutenção, tanto preventiva como corretiva, deverá ser realizada nas dependências do CONTRATANTE e caso seja indispensável a remoção dos equipamentos durante a manutenção, devidamente justificada pela CONTRATADA e aprovada pelo CONTRATANTE, o custo do transporte será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que os equipamentos como compressores de ar e autoclaves serão liberados individualmente, em datas diferentes.

Parágrafo Sétimo: Poderá haver subcontratação dos serviços, observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato e sem custo adicional ao valor mensal contratado. A subcontratação deverá ser devidamente justificada pela CONTRATADA e aprovada pelo CONTRATANTE, sendo a responsabilidade pelos serviços executados por terceiros integralmente atribuída à CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações e/ou a má qualidade dos serviços prestados, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital do Pregão Eletrônico 04/2017, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Nono: As peças, componentes e acessórios danificados retirados dos equipamentos deverão ser entregues ao fiscal do contrato, após a execução do serviço de reparo, para que sejam apropriadamente descartadas observando a política de responsabilidade socioambiental do Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

Parágrafo Décimo: Os serviços deverão ser executados observando-se os requisitos de sustentabilidade estabelecidos no guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, disponível em: <http://www.csjt.jus.br/contratacoes-sustentaveis>.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS:

Os serviços de manutenção preventiva serão prestados mediante visitas mensais previamente agendadas na Seção de Assistência Odontológica, conforme cronograma definido entre as partes, as quais poderão coincidir ou não com os chamados do CONTRATANTE, devendo os serviços ser executados no período entre 8:00 e 18 horas, de segunda a sexta-feira, sendo que a primeira visita de manutenção preventiva deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados pelo CONTRATANTE, mediante contato telefônico ou por meio eletrônico, devendo ser prestados em até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado, salvo aceitação prévia por parte do CONTRATANTE de justificativa por escrito feita pela CONTRATADA, em virtude de necessidade de um prazo maior quando, então, será acordado um novo prazo.

Parágrafo Segundo: Em casos excepcionais, quando a manutenção nas dependências do CONTRATANTE for inviável, a CONTRATADA poderá deslocar o(s) equipamento(s), obrigando-se a restituí-lo(s) em perfeitas condições no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo em casos excepcionais que deverão ser justificados e autorizados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Os equipamentos que demandem remoção, importação de peças ou outro item que impossibilite o conserto em 48 (quarenta e oito) horas deverão ser informados ao Fiscal do Contrato, que avaliará o caso e poderá, a seu critério, prorrogar este prazo.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes de reparos, consertos ou substituições de peças, bem como do próprio equipamento, nos casos resultantes de acidentes, avarias no transporte, negligência, imperícia ou mau uso por parte de terceiros, empregados ou prepostos da CONTRATADA, responsabilizando-se pela reposição equivalente, em perfeito estado de conservação e uso, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: Os prazos para reparo anteriormente citados deverão ocorrer independentemente da quantidade de equipamentos que se danificarem simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste contrato serão recebidos provisoriamente pela Seção de Assistência Odontológica do CONTRATANTE, após a execução dos serviços e recebimento da Nota Fiscal referente ao mês de serviço prestado, que os fiscalizará quanto à qualidade e perfeição, podendo solicitar correções e até mesmo substituições, no caso de defeitos de fabricação e/ou incorreções de responsabilidade da CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

Parágrafo Único: Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações pela Secretaria de Saúde, quando então se dará o Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS:

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ (.....), conforme proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 04/2017, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, tais como IPI, ICMS, ISS, etc, embalagens, acondicionamento, seguro, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 3º da Lei 10.192/01, mediante negociação entre as partes, pela aplicação do IPCA-IBGE ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar, estabelecido em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES e Nota de Empenho emitida em pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, que, atestada pela Secretaria de Saúde do CONTRATANTE, será paga em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do, em, em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados desde que se efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria de Orçamento e Finanças para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die* e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo, por conveniência e interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, aos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo Primeiro: Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública. Haverá a negociação contratual para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

Parágrafo Segundo: O presente contrato não poderá ser prorrogado quando os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limite pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se negociação para redução dos preços ou quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com suspensão no âmbito da União ou do próprio órgão contratante ou tenha sido declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA:

A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

todos os serviços executados e peças substituídas, quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos equipamentos em que foram prestados os serviços, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e peças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Compete ao CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, autorizando o livre trânsito, em suas dependências, de equipamentos e pessoal da CONTRATADA necessários ao serviço, respeitadas as normas do CONTRATANTE;
- b) fornecer todos os dados e informações sobre as condições e defeitos dos equipamentos, com a finalidade de garantir agilidade na execução dos serviços pela CONTRATADA, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato e, caso necessário, notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços;
- d) não permitir que os equipamentos, objeto deste contrato, sofram quaisquer intervenções de seus servidores ou terceiros, sendo os serviços de manutenção executados exclusivamente pelos técnicos da CONTRATADA;
- e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da nota fiscal/Fatura, devidamente atestada após constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- f) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, respeitadas as especificações, prazos, condições do serviço, obrigações e responsabilidades constantes do Termo de Referência e do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 04/2017 obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que ensejaram a sua contratação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se

obriga ainda a:

- a) executar as manutenções preventivas na periodicidade acordada;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

- b) atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE para a prestação de serviços de manutenção corretiva, sempre que ocorrer defeito nos equipamentos;
- c) acatar orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- d) responsabilizar-se por todos os instrumentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, além de todo o material de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores e assemelhados;
- e) retirar e transportar o equipamento para o centro de serviços da CONTRATADA, quando estritamente necessário e previamente autorizado pelo CONTRATANTE, promovendo o retorno ao local de origem, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- f) arcar com toda e qualquer despesa com mão-de-obra e locomoção dos funcionários, bem como com os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- g) manter as condições pactuadas, tendo ciência de que equipamentos poderão ser substituídos por outros equivalentes ao longo do contrato;
- h) instruir adequadamente os operadores dos referidos equipamentos no uso dos dispositivos e correta aplicação dos suprimentos, quando do atendimento normal de um chamado para reparo;
- i) manter os equipamentos em bom estado de funcionamento, mediante a correção dos defeitos e verificações técnicas necessárias, efetuando reparos, bem como a substituição de peças, quando necessário, sendo que as peças e materiais repostos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações do fabricante;
- j) responsabilizar-se pela remuneração dos seus empregados, bem como por todos os demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, seguros e quaisquer outros encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo que os serviços sejam executados por técnicos da CONTRATADA, devidamente treinados e especializados, devidamente identificados.
- k) indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados por seus funcionários a pessoas, bens ou equipamentos do CONTRATANTE, quando da execução dos serviços, independentemente de culpa ou dolo, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos;
- l) corrigir quaisquer erros ou omissões na execução dos serviços, quando da sua responsabilidade, arcando com todos os ônus decorrentes;
- m) aceitar e fazer com que seus empregados acatem as normas e instruções internas emanadas do CONTRATANTE, especialmente normas de segurança do trabalho e biossegurança, enquanto permanecerem nas dependências deste;
- n) entregar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, quando da rescisão ou término do contrato, encaminhando ao CONTRATANTE relatório sobre o estado dos equipamentos acompanhado da nota fiscal relativa aos serviços prestados, por ocasião do último mês do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

- o) não subcontratar a execução dos serviços objeto deste contrato sem prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE;
- p) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do instrumento contratual;
- q) manter atualizado junto ao CONTRATANTE cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;
- r) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste termo para compromissos assumidos;
- c) Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada em caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- d) Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- e) Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- f) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.5.5. :

Parágrafo Primeiro: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Segundo: A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 04/2017, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT n.º 7/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Saúde do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada pelo Chefe da Seção de Assistência Odontológica do CONTRATANTE e, na sua ausência, por servidor vinculado à Seção de Assistência Odontológica, devidamente indicados como fiscal e fiscal substituto pelo gestor do contrato, e formalmente comunicado à CONTRATADA, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2017

Assessoria de Análise Jurídica
Portaria GP 511/2016



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2017